



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1186/2003

De 21-de fevereiro de 2003.

Autoriza a criação do Ensino Médio Geral no Povoado de Aparecida, Município de Abre Campo - MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Rubens Vítor de Oliveira, Prefeito do Município de Abre Campo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação do Ensino Médio Geral, no Povoado de Aparecida, Município de Abre Campo, com início de funcionamento a partir de 2003.

Parágrafo único - A localização da Escola, os critérios de funcionamento, bem como os de seleção do corpo docente serão estabelecidos pelo Poder Executivo, observadas as normas e diretrizes da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, em 21 de fevereiro de 2003.

Rubens Vítor de Oliveira
Rubens Vítor de Oliveira
Prefeito